



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 106/2021

**Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 3<sup>a</sup> (terceira) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2.054 do PAE n. 13.463/2018 (Pregão n. 066/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa D'Acampora Serviços de Limpeza Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MG2 LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua São Pedro, n. 934, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefones (48) 99905-0644 / 99905-0642, e-mails [mg2limpeza@gmail.com](mailto:mg2limpeza@gmail.com) / [dacamporalimpeza@hotmail.com](mailto:dacamporalimpeza@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Henrique Pereira Burato, inscrito no CPF sob o n. 079.355.789-58, residente e domiciliado em Palhoça/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

1.1. Fica alterada a razão social da empresa D'Acampora Serviços de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, para **MG2 LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e

contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

HENRIQUE PEREIRA BURATO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR